

LEI Nº 100/2025
DATA: 20/05/2025

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Especial no valor de até R\$ 13.063,37 (treze mil, e sessenta e três reais e trinta e sete centavos) no Orçamento Geral do Município de 2025.

RAPHAEL DIAS SAMPAIO, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,



FAZ SABER

a todos que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Fica aberto, no Orçamento Geral do Município do exercício financeiro de 2025, Crédito Adicional Especial no valor de até R\$ 13.063,37 (treze mil, e sessenta e três reais e trinta e sete centavos) na seguinte dotação:

12.000	Secretaria Municipal da Mulher, Criança, Adolescente e Idoso		
12.007	Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa		
12.007.09.241.8.1042-4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	00247.01011.09.04.05.18.2.661.0000	13.063,37
TOTAL			13.063,37

Art. 2º - Os recursos necessários para as aplicações apresentadas no artigo anterior, tem origem de superávit financeiro na fonte de recursos.

Art. 3º - Fica incluído ao Anexo 2 – Demonstrativo das Ações no Plano Plurianual do Município de Cornélio Procópio para o Quadriênio de 2022-2025 com a inclusão de meta no Órgão:



	Local	Unid.	Descrição da Ação	Esperado	Função	Subfunção	Fonte	Med.	Ano	Física	Recursos - R\$		
											Vinculado	Livres	Total
1.042	Executivo	1	CEDCA/PR	Custeio	8	241	00247	Produtos	2022	100%	-	-	-
			Deliberação nº 80/2022	Mantido					2023	100%	-	-	-
			Parques Acessíveis						2024	100%	-	-	-
									2025	100%	13.063,37	-	13.063,37
											13.063,37	-	13.063,37
											13.063,37	-	13.063,37

Art. 4º - Fica incluído ao Anexo I – Programas e Metas – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2025, a seguinte meta:

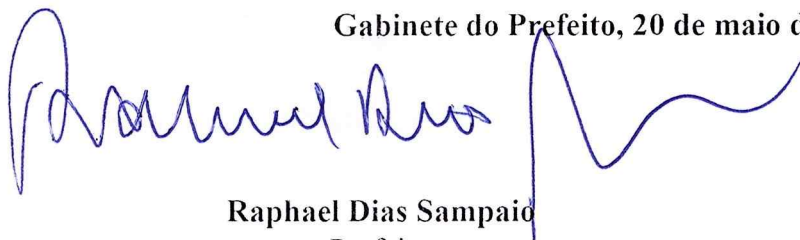
Ação	Descrição da Ação	Executor	Produtos/Serviços	Fonte	Valor
1.042	CEDCA/PR - Deliberação nº 80/2022 - Parques Acessíveis	Município	Produtos	00247	13.063,37
Total					13.063,37

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

PROMULGAÇÃO
Promulgo nesta data a Lei nº 100/2025.
C. Procópio, 20 de maio de 2025.

Prefeito

Gabinete do Prefeito, 20 de maio de 2025.



Raphael Dias Sampaio
Prefeito

ROSAMARIA BORGES Assinado de forma digital
VIEIRA FERACIN por ROSAMARIA BORGES
VIEIRA FERACIN

Rosamaria Borges Vieira Feracin
Procuradora Geral do Município